



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
(Processo Administrativo n.º 0001275-40.2024.6.02.8000)

Torna-se público que o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, por meio da SEÇÃO DE INSTRUÇÕES DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/04/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8hs às 18 hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou profissional de engenharia, devidamente habilitado, para elaboração de laudo de avaliação dos imóveis locados.

1.2 Quantidade: 23 (vinte e três) laudos

1.3. O fornecedor será selecionado a partir da seleção da proposta de menor preço por item, nos valores estimados a seguir:

IMÓVEL	Valor estimado
SEDE do TRE/AL	R\$ 1.795,00
SEALMOX, SEPAT e SAPEV	R\$ 770,00
BIBLIOTECA E ARQUIVO do TRE/AL	R\$ 612,50
CARTÓRIO DA 5º ZONA ELEITORAL	R\$ 762,50
CARTÓRIO DA 6º ZONA ELEITORAL	R\$ 650,00
CARTÓRIO DA 7º ZONA ELEITORAL	R\$ 775,00
CARTÓRIO DA 8º ZONA ELEITORAL	R\$ 567,50
CARTÓRIO DA 9º ZONA ELEITORAL	R\$ 567,50
CARTÓRIO DA 11º ZONA ELEITORAL	R\$ 862,50
CARTÓRIO DA 14º ZONA ELEITORAL	R\$ 762,50
CARTÓRIO DA 17º ZONA ELEITORAL	R\$ 762,50

CARTÓRIO DA 27° ZONA ELEITORAL	R\$ 867,50
CARTÓRIO DA 28° ZONA ELEITORAL	R\$ 800,00
CARTÓRIO DA 37° ZONA ELEITORAL	R\$ 825,00
CARTÓRIO DA 40° ZONA ELEITORAL	R\$ 950,00
CARTÓRIO DA 44° ZONA ELEITORAL	R\$ 887,50
CARTÓRIO DA 45° ZONA ELEITORAL	R\$ 762,50
CARTÓRIO DA 47° ZONA ELEITORAL	R\$ 642,50
CARTÓRIO DA 48° ZONA ELEITORAL	R\$ 637,50
CARTÓRIO DA 49° ZONA ELEITORAL	R\$ 762,50
CARTÓRIO DA 50° ZONA ELEITORAL	R\$ 862,50
CARTÓRIO DA 51° ZONA ELEITORAL	R\$ 862,50
CARTÓRIO DA 53° ZONA ELEITORAL	R\$ 750,00
VALOR TOTAL	R\$ 18.497,50

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2,00 (dois reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a

negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão os abaixo elencados e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa

RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva.

b) As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, levando-se em conta as sanções previstas na Seção 10 do Termo de Referência.

c) Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência não contempladas na alínea anterior desta cláusula, bem como no descumprimento expressa da Fiscalização, caberá à unidade responsável de recebimento propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

d) Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as condutas que representem eventuais infrações às regras deste termo de referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 01/04/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1472642** e o código CRC **C9DB04DA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Objeto	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou profissional de engenharia, devidamente habilitado, para elaboração de laudo de avaliação dos imóveis locados.
2. Quantidade	23 (vinte e três) laudos
	<u>IMÓVEIS LOCADOS</u> 1. Imóvel destinado a sediar a SEDE do TRE/AL, situado Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió - AL. 2. Imóvel destinado a sediar a SEALMOX, SEPAT e SAPEV, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, Jaraguá - Maceió - AL. 3. Imóvel destinado a sediar a BIBLIOTECA E ARQUIVO do TRE/AL, situado na Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol, Maceió - AL. 4. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 5º Zona Eleitoral, situado na Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa - AL. 5. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 6º Zona Eleitoral, situado na Av. Pedro Acioli, s/nº, Atalaia - AL. 6. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 7º Zona Eleitoral, situado na Rua C, 167, Bairro Comendador Tercio Wanderley, Conjunto Rubens Wanderley, Coruripe - AL.

**3.
Descrição
dos Itens**

7. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 8ª Zona Eleitoral, situado na Praça Floriano Peixoto, 337, Centro - Pilar - AL.

8. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 9ª Zona Eleitoral, situado na Rua João Lopes Ferreira, s/nº, Centro, Murici - AL.

9. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 11ª Zona Eleitoral, situado na Av. Ferreira de Novais, 949, Centro, Pão de Açúcar - AL.

10. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 14ª Zona Eleitoral, situado na Travessa São Sebastião, 824, Centro, Porto Calvo - AL.

11. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 17ª Zona Eleitoral, situado na Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde - AL.

12. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 27ª Zona Eleitoral, situado na Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL.

13. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 28ª Zona Eleitoral, situado na Rua 13 de Junho, 56, Centro, Quebrangulo - AL.

14. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 37ª Zona Eleitoral, situado na Av. Gov. Moacir Andreade, 621, Centro, Porto Real do Colégio - AL.

15. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 40ª Zona Eleitoral, situado na Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 A e B, Centro, Delmiro Gouveia - AL.

16. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 44ª Zona Eleitoral, situado na Av. Progresso, 360, Centro, Girau do Ponciano - AL.

17. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 45ª Zona Eleitoral, situado na Praça da Estação, s/nº, Centro, Igaci - AL.

18. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 47ª Zona Eleitoral, situado na

Av. João Fernandes Vieira, 495, Centro, Campo Alegre - AL.

19. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 48ª Zona Eleitoral, situado na Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata - AL.

20. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 49ª Zona Eleitoral, situado na Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião - AL.

21. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 50ª Zona Eleitoral, situado na Praça Francisco Soares, 11, Centro, Maravilha - AL.

22. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 51ª Zona Eleitoral, situado na Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera - AL.

23. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 53ª Zona Eleitoral, situado na Praça Laurentino Gomes de Barros, 01, Centro, Joaquim Gomes - AL.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de atualização dos valores dos imóveis locados, para eventual prorrogação dos contratos, bem como lançamento no SIGEC e SPIUnet, que automaticamente realizará atualização da conta contábil no SIAFI.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação de serviço de avaliação de imóveis caracteriza-se pela realização de vistoria presencial do imóvel e elaboração de laudo técnico pela contratada contendo todos os itens previstos nos "Requisitos da contratação". Dispensa o uso de papel, estabelecendo tão somente o envio dos laudos de forma eletrônica, de modo a atender às melhores práticas de contratação do ponto de vista da sustentabilidade e da economia.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os laudos de avaliação deverão elaborados em conformidade com as normas ABNT NBR 14.653 e Instrução Normativa SPU nº 01/2014, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- Identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;
- Objetivo;
- Finalidade;
- Identificação e caracterização do bem avaliando;
- Área construída;
- Área do terreno;

- Valor venal da área contruída;
- Valor venal da área do terreno;
- Valor para locação (de todo o imóvel e da área já ocupada pelo TRE - separadamente)
- Proprietário (a);
- Vida útil remanescente do imóvel;
- Pessoa física ou jurídica executora do Laudo com o nº do CREA ou CAU;
- Indicação do (s) método (s) utilizado (s), com justificativa da escolha;
- Diagnóstico de Mercado;
- Resultado da avaliação e sua data de referência, confirmando-o na equação apresentada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (recolhida) e RRT;
- Ressalvas e pressupostos;
- Pesquisa de Mercado;
- Tratamento de dados;
- Estimativas;
- Equação de regressão;
- Análise de sensibilidade;
- Testes de aderência;
- Tabela de enquadramento do Grau de fundamentação;
- Tabela de enquadramento do Grau de precisão.

A contratada, quando do envio eletrônico dos laudos, deverá fornecer mídia com os arquivos gerados com o software de inferência estatística SisRen ou SisDea para facilitação da análise.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos laudos é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os laudos deverão ser entregues por meio dos endereços eletrônicos sapev@tre-al.jus.br e agc@tre-al.jus.br

A SAPEV será a unidade responsável pelo recebimento provisório dos serviços prestados e enviará o procedimento à AGC para conferência da regularidade e demais procedimentos.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as prescrições da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pela unidade fiscal do contrato (SAPEV).

A contratada será obrigada a corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem faltas ou incorreções resultantes de sua execução.

No preço estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação além

de eventuais despesas de deslocamento.

No caso de pessoa física, deverá ser agregada ao preço a contribuição patronal previdenciária no montante de 20%.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *whatsapp* funcional das unidades envolvidas a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 03/2022/TRE/AL.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Verificada a regularidade dos laudos de avaliação, considerado o item 4 deste Termo de Referência, a SAPEV emitirá o termo de recebimento provisório e encaminhará os autos à AGC para emissão do termo de recebimento definitivo e providências pertinentes ao pagamento, observadas as prescrições e prazos da IN nº 03/2022/TRE/AL.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento contratação direta em razão de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, b, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

A ser verificada pela unidade responsável (SEIC).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratação prevista no orçamento 2024, item Manutenção predial - manutenção e conservação de bens imóveis, devendo ser verificada pela unidade responsável (COFIN).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA COSTA CORREIA**, **Analista Judiciário**, em 05/03/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456299** e o código CRC **DFCEC14E**.

0001275-40.2024.6.02.8000

1456299v4